



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Estreito - MA

CNPJ(MF): 11.022.506/0001-18

PROJETO DE LEI Nº 36/2001

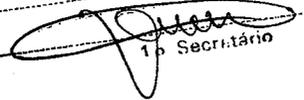
Câmara Municipal de Estreito - MA.

Projeto Nº 036 / 2001

Aprovado Reprovado

Votos unanimidade

Em 16.02.2001


1º Secretário

Que reconhece de Utilidade Pública a Associação Benéfica ao Pequeno Agricultor do Santana, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estreito-MA no uso de suas atribuições legais e depois de ouvir a maioria de seus membros, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Benéfica ao Pequeno Agricultor do Santana.

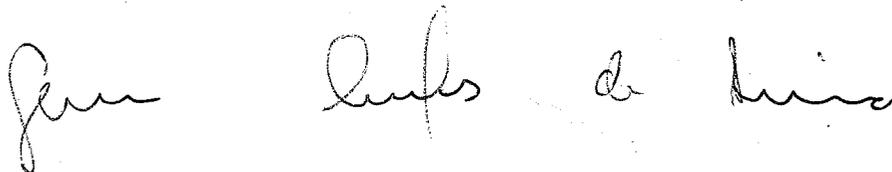
Parágrafo Único: O presente reconhecimento tem como motivo os serviços relevantes prestados pela Associação aos Pequenos Agricultores do Santana.

Art. 2º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Estreito/MA. aos treze dias do mês de fevereiro de 2001.


Maria da Conceição Mendes Andrade


Benedito Torres Salazar



Ang.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AO PEQUENO AGRICULTOR DO SANTANA

ABPAS

CAPÍTULO I

Do Nome, localização, duração e objetivos

Art. 1º - A Associação Beneficiente ao Pequeno Agricultor do Santana constituída em 09 de Janeiro de 2001-A (ABPAS) é uma Associação sem fins lucrativos que seguirá o presente estatuto.

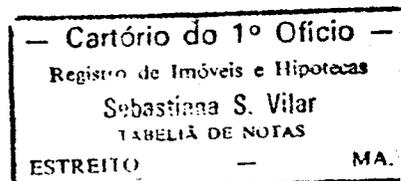
Art. 2º - A Associação fica localizada no Bairro Santana, Estreito – Ma.

Art. 3º - O prazo de duração é por tempo indeterminado e o exercício social será o mesmo do ano que a entidade foi constituída;

Art. 4º - São Objetivos da Associação:

- a) Promover a união dos seus sócios em torno dos seus direitos sociais, econômicos, especialmente àqueles que visam as melhorias de vida e integração social, a mesma se constitui pôr tempo indeterminado, e não faz distinção para o ingresso de seu quadro de sócios: raça, credo ou partido político;
- b) Cooperar e trocar experiências com outras associações de outras comunidades, para a desenvolver o associativismo;
- c) Promover encontros com o Objetivo levar os associados a lutarem pela Agricultura;
- d) Trabalhar em favor do Agricultor, desenvolvendo seus aspecto Cultural;
- e) Lutar pela melhoria de vida da agricultura associada.
- f) Procurar manter sempre que for possível, cursos, conferências e eventos recreativos, visando melhorar a agricultura.
- g) Desenvolver formas de produção alternativas que não prejudique a saúde da comunidade;


Sebastiana Salviano Vilar
TABELIÃ ESCRIVÃ



CAPÍTULO II Dos Associados

SEÇÃO I

Da entrada, Saída e Exclusão

Art. 5º - São considerados sócios fundadores, homens e mulheres maiores de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único- Só serão admitidos novos associados com aprovação da Assembléia Geral.

Art. 6º - A Exclusão dos associado só se dará caso ele pratique qualquer ato que vá contra os estatutos e documentos da associação ou caso causar danos materiais, morais ou sociais aos Agricultores.

Inciso 1º Feita a denúncia contra a pessoa que errou, a diretoria convocará uma Assembléia Geral Extraordinária.

Inciso 2º A Assembléia Geral Extraordinária ouvirá as partes envolvidas e decidirá por maioria simples pela exclusão ou não do associado.

Inciso 3º Os bens adquiridos pela Associação o Associado excluído perderá todos os direitos sendo assim o mesmo terar direito de receber as suas corta partes.

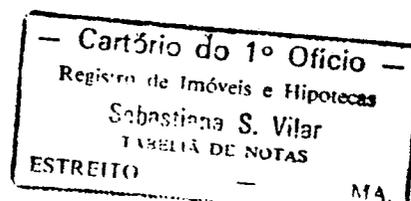
SEÇÃO II

Dos Direitos e Deveres

Art. 7º São direitos do Associado:

- a) Gozar das vantagens e benefícios concedidos pela associação;
- b) Votar e ser votado em qualquer cargo ou função;
- c) Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- d) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da associação;
- e) Convocar Assembléias Gerais de acordo com o Artigo 13º.


Sebastiana Salviano Vilar
TABELIÃ ESCRIVÃ



Art. 8º - São Deveres do Associado:

- a) Respeitar os compromissos assumidos com a associação;
- b) Contribuir pôr todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da associação;
- c) Pagar pontualmente as contribuições e mensalidades que vierem a ser fixadas em Assembléia Geral.

SEÇÃO III

Das Penalidades

Art. 9º - Caso o associado cometa qualquer ato contra o patrimônio da associação ou causar danos morais e sociais à comunidade, a Assembléia Geral poderá recorrer, ainda, além da exclusão, às seguintes penalidades:

- a) Multa paga em produtos ou dinheiro no valor dos danos causados, avaliados em Assembléia Geral.

SEÇÃO IV

Do Patrimônio

Art. 10º - O Patrimônio da Associação será constituído pôr:

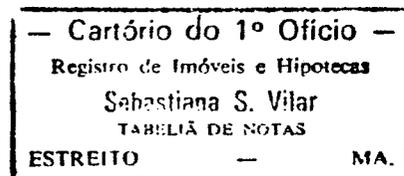
- a) benefícios constituídos pela associação;
- b) Poderar manter convênios com órgãos públicos estadual, federal e municipal;
- c) Contribuição dos Associados e Doações de terceiros.

CAPITULO II

Dos Órgãos Sociais,

SEÇÃO I


Sebastiana Salatiana Vilar
TABELIA ESCRIVÃO



Assembléia Geral

Art. 11º - A Assembléia Geral dos Associados é o órgão supremo da Associação e poderá tomar qualquer decisão de interesse da associação.

Art. 12º - A Assembléia Geral deverá se reunir ordinariamente, duas vezes pör ano, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Art. 13º - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- a) Avaliar a prestação de contas da diretoria;
- b) Planejar as atividades da Associação;
- c) Escolher e empossar os novos Diretores e Conselho Fiscal.

Art. 14º - Compete à Assembléia Extraordinária:

- a) Decidir sobre os pontos para os quais foi convocada.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada ou pela Diretoria ou a pedido de no mínimo 30% dos Associados.

Art. 15º - Para que uma Assembléia Geral tenha valor será necessário a presença de 80% dos associados. Com exceção da Assembléia, para a dissolução da Associação será necessária a presença de todos os associados. Caso não atinja o número necessário, será marcada nova data para a realização da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - As decisões tomadas em Assembléia Geral, deverão ser aprovados por maioria simples (metade mais um) dos presentes. Com Exceção da Assembléia de dissolução da associação, que será pör maioria absoluta (todos os sócios).

Art. 16º - O que for discutido em Assembléia Geral deverá constar de ata, aprovada e assinada pör todos os presentes.

SEÇÃO V


Sebastiana S. Vilar
TABELIA ESCRIVÁ

— Cartório do 1º Ofício —
Registro de Imóveis e Hipotecas
Sebastiana S. Vilar
TABELIA DE NOTAS
ESTREITO — MA.

Da Administração e Fiscalização

Art. 17º - A administração é tarefa da Diretoria e a Fiscalização é tarefa do Conselho Fiscal.

Art. 18º - A Diretoria será composta pôr três membros com os seguintes cargos: Presidente, Secretários e Tesoureiro, escolhidos entre os associados em dia com os seus deveres para com a associação, sendo permitida uma reeleição.

Art. 19º - Compete à Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Elaborar um plano de atividades para a apreciação em Assembléia Geral;
- c) Cumprir e fazer cumprir as penalidades às pessoas que infringirem o presente Estatuto;
- d) Reunir-se uma vez pôr mês e extraordinariamente sempre que for necessário.

Art. 20º - Ao Presidente Compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- b) Delegar poderes;
- c) Representar oficialmente e juridicamente a associação;
- d) Convocar a presidir a Diretoria e a Assembléia Geral;
- e) Assinar atas, cheques, ordens e pagamento e todos os outros documentos da associação;
- f) Outras atribuições que venha a ser estabelecidas pôr regimento interno.

Art. 21º - Ao Secretário compete:

- a) Cuidar dos livros, elaborar atas e demais documentos da Associação;
- b) Substituir o Presidente na falta deste.

Art. 22º - Ao Tesoureiro cabe:

- a) Elaborar e apresentar balancetes mensais da associação;
- b) Assinar junto ao Presidente os cheques, atas, ordens de pagamento e demais documentos contábeis;
- c) Ter sob sua responsabilidade quaisquer valores em dinheiro da associação.

Art. 23º - Para assinar cheques, fazer contratos etc. Em nome da Associação, será sempre necessário a assinatura do Presidente e do Tesoureiro.


Sebastiana Salviano Vilar
TABFLIA ESCRIVA

— Cartório do 1º Ofício —
Registro de Imóveis e Hipotecas
Sebastiana S. Vilar
TABFLIA DE NOTAS
MA

Art. 24º - O Conselho Fiscal será formado pôr 3 elementos efetivos eleitos na mesma ocasião e tendo o mesmo mandato da Diretoria, tendo função principal, fiscalizar e revisar toda a prestação de contas da Diretoria.

CAPITULO IV

Eleições

Art. 25º - As eleições para a Diretoria (Presidente, Secretário, Tesoureiro e Conselho Fiscal – dois membros), serão feitos a cada dois anos, no mês Janeiro na Assembléia em que a Diretoria anterior faz sua prestação de contas. Na mesma, tomarão posse todos os eleitos.

Art. 26º - Cada associado presente na Assembléia de eleição terá direito a um só voto, e a votação será pôr voto secreto.

CAPITULO V

Dos Livros

Art. 27º - A Associação deverá Ter:

- a) Livro de matrícula dos Associados;
- b) Livro de Atas das Reuniões da Diretoria;
- c) Livro de Atas das Assembleias;
- d) Livros de Contabilidade Exigidos pelo regim e interno.

CAPITULO VI

Dissolução

Art. 28º A Dissolução só se dará quando ocorrer motivo importante motivado pelo não cumprimento dos objetivos da associação, se for decidido em Assembleia Geral Extraordinária com participação de todos os sócios pela dissolução da mesma.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da Associação, o destino do patrimônio será determinado pela Assembleia Geral em que se der a dissolução.


Sebastiana Salviano Vilar
TABELIA ESCRIVÃ

— Cartório do 1º Ofício —
Registro de Imóveis e Hipotecas
Sebastiana S. Vilar
TABELIA DE NOTAS
ESTREITO — MA.

Art. 29º - Os Associados não serão responsáveis pelos compromissos assumidos pela associação, respondendo por eles o patrimônio social.

Art. 30º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral.

Art. 31º - Os artigos omissos no presente Estatuto serão apreciados e decididos sempre em Assembleia Geral ouvidas as Entidades ou órgãos competentes.b

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral, realizada nesta data, onde foi assinada pelos membros eleitos da Diretoria, e demais associados constitutivos.

Estreito (MA)., 09 de Janeiro de 2001

PROTOCOLO
nº 044 de PROTOCOLO Nº 291
PAGINA: 02
sendo apresentado hoje 09-01-2001
Sebastiana S. Vilar
A Oficial

REGISTRO
REGISTRO sob nº 10 p. 24
de livro de REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS nº 41
Estreito, 24 de 01 de 2001
Sebastiana S. Vilar
A Oficial

— Cartório do 1º Ofício —
Registro de Imóveis e Hipotecas
Sebastiana S. Vilar
TABELA DE NOTAS
ESTREITO
— MA.

Amg.

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AO PEQUENO AGRICULTOR DO SANTANA

-ABPAS

-Ata da Assembléia Geral Ordinária, para fundação desta Entidade, aprovação do Estatuto Social e eleição dos membros da diretoria e Conselho Fiscal, no dia 09 do mês de Janeiro de (2001) dois mil e um. No nono dia do Mês de Janeiro de 2001, às 19:00 horas, no Povoado Santana, no Município de Estreito, Estado do Maranhão, reuniram-se os Sócios Fundadores conforme relação de presença em anexo, com a finalidade de submeter a plenário, redação final do Estatuto Social e promoverem a Eleição e posse de Associado para os Cargos de Diretoria e Conselho Fiscal. Abertos os trabalhos pelo senhor Cristinaldo Lopes Torres, iniciou-se a leitura pormenorizada do Estatuto Social, após a leitura, foi dado a palavra para que todos pudessem levantar dúvidas, sugerir alterações e debater emendas. Consultados se desejavam acrescentar algo mais, julgou-se estar o texto final pronto para ser submetido a votação, o que ocorreu, sendo aprovado pelo o total de 20 (vinte) votos. Em seguida, passou-se ao segundo item da pauta, isto é, a formação da Diretoria e Conselho Fiscal, cuja chapa foi aclamada por consenso, sendo a sua constituição conforme a seguir: Diretoria. Presidente: Cristinaldo Lopes Torres. Vice – Presidente: João Pereira da Costa. 1º Secretário: Jacira Rodrigues da Silva. 2º Secretário: Irene Santos de Abreu. Tesoureiro: Francisco de Assis Oliveira. Vice – Tesoureiro: Marcelo Santos de Abreu. Conselho Fiscal: 1º Conselho: Osvaldo Mendes Bueno. 2º Conselho: Antônio Neto Ribeiro dos Santos. 3º Conselho: Elizeu Lima da Silva. Argüir, se desejam a seguir algo mais permanecendo cientes julgou-se nada mais haver a tratar, dando se a reunião por encerrada, do qual, eu Cristinaldo Lopes Torres, Presidente da Entidade, determinei a lavratura da presente Ata no Livro de Registro, que depois de datada, lida e achada conforme vai por todos os participantes assinada, para que surta os legais efeitos.

Estreito, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e um.


Sebastiana Saloiono Vilar
TABELIÃ ESCRIVÃ

— Cartório do 1º Ofício —
Registro de Imóveis e Hipotecas
Sebastiana S. Vilar
TABELIÃ DE NOTAS
ESTREITO — MA.

Presidente CRISTIVALDO LOPES TORRES

Vice-Presidentes João Pereira da Costa

1º Secretário Jacira Rodrigues da Silva

Tesoureiro Francisco de Assis Oliveira

Tani Santos de Abreu

Marcelo Santos de Abreu

Guilherme Santos de Abreu

Osvaldo Santos Bueno

Elizene Lima da Silva

Antonio Neto Prudente das Neves

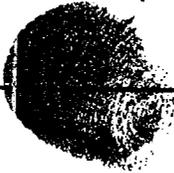
Francisco de Assis Martins Neves

Ana Telma Pereira dos Reis

Justina Joazeiros Santos

Manoel Maria das Mendonças

Rildo Lopes Torres




Sebastiana Salotano Vilas
TABELIÃ ESCRIVÃ

RECONHEÇO A FIRMA

Cartório do 1º Ofício
ESCRIVÃ
Sebastião Salviano Vilar
Praça do Mercado S/N
Estreito - MA,

supras indicadas

(04)

Estreito - MA de 01 de 2005
Fim e st. da verdade

Sebastião Salviano Vilar

Sebastiana Salviano Vilar
ESCRIVÃ



Amadeu Ferreira Pinto

Domingos Pereira dos Santos

PROTÓCOLO

nº 043 do PROTOCOLO Nº J.A.L.

PAGINA: 01

Leido e apresentado hoje 24-01-2001

Sebastião S. Vilar

A Oficial

REGISTRO

REGISTRO sob nº 853 p. 83

de livro de REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS nº 07

Estreito, 24 de 01 de 2001

Sebastião S. Vilar

A Oficial

— Cartório do 1º Ofício —
Registro de Imóveis e Hipotecas
Sebastião S. Vilar
TABELA DE NOTAS
— — —
ESTREITO
MA.